

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA

DO SALTO

YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 633/2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado.

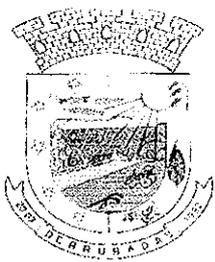
MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Derrubadas aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Derrubadas autorizado a efetuar a contratação de pessoal visando suprir necessidade de excepcional interesse público para o atendimento das atividades escolares para o ano letivo de 2006.

Parágrafo único: A autorização disposta no *caput* deste artigo compreende a contratação de até 40 (quarenta) professores, com capacitação técnica para as áreas I e II e de até 10 (dez) cargos de Serviços Gerais de Escola, todos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no suprimento das vagas existentes em vista do convênio de Municipalização das escolas estaduais e vagas existentes na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - As contratações de que trata o artigo 1º serão por tempo determinado de cinco meses, podendo ser renovado uma única vez, por igual período, condicionada sua vigência ao período letivo das escolas estaduais municipalizadas, conforme convênio com a Secretaria de Estado da Educação, bem como a necessidade de servidores na rede pública municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA

DO SALTO

YUGUMÁ

Art. 3º - Os contratados de que trata a presente Lei, ocuparão

exclusivamente as funções contidas no art. 1º, vedada a cedência para outros órgãos públicos.

Art. 4º - Os contratados perceberão a título de vencimentos o valor correspondente ao seu nível, classificado na atual estrutura funcional do Plano de Carreira do Município, tendo seu vínculo previdenciário o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

Art. 5º - Fica da mesma forma autorizado o Poder Executivo a contratar emergencialmente os seguintes profissionais:

- a) 01 (um) profissional Psicólogo, com formação superior, 20 (vinte) horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 1.185,10, Padrão 10.
- b) 01 (um) profissional Fonoaudiólogo, com formação superior, 20 (vinte) horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 1.185,10, Padrão 10.
- c) 01 (um) Técnico em Informática, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 631,89, Padrão 06;
- d) 01 (um) Secretário de Escola, 40 (quarenta) horas semanais com remuneração mensal de R\$ 631,89, Padrão 06;
- e) 02 (dois) Bibliotecários, 40 (quarenta) horas semanais com remuneração mensal de R\$ R\$ 631,89, Padrão 06.

Parágrafo único: As funções para os cargos discriminados no *caput* deste artigo comporão o anexo I da presente Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA

DO SALTO YUCUMÃ

Artigo 6º - Os profissionais contratados com base no artigo anterior terão vigência de 05 (cinco) meses, a contar da sua contratação, podendo ser prorrogado por igual período, comprovada a necessidade.

Artigo 7º - O Poder Executivo irá proceder na realização de processo seletivo dos candidatos inscritos para os contratos temporários previstos nesta Lei.

§1º: O prazo de inscrições para os contratos temporários previstos nesta Lei será de 07 a 13 de fevereiro de 2006.

§2º : O Poder Executivo deverá nomear comissão própria para fins de seleção dos inscritos, cujos critérios de avaliação deverá levar em consideração a formação pessoal, habilitação profissional, experiência profissional e entrevista.

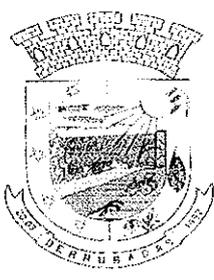
Artigo 8º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da rubrica orçamentária própria.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
aos 07 dias do mês de fevereiro de 2006.

MIRO MÜLBEIER
PREFEITO DE DERRUBADAS

Registre-se e Publique-se
aos 07 de fevereiro de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IUUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA

DO SALTO

YUGUMÁ

ANEXO I

Cargo: Fonoaudiólogo

1 Remuneração: R\$ 1.185,10

2 Qualificação exigida: Superior Completo + Registro

3 Número de vagas: 01

4 Jornada de trabalho: 20 horas semanais

5 Atribuições do cargo: Desenvolvimento das atividades atinentes ao cargo consoante habilitação profissional para os alunos e professores da rede pública municipal de ensino, bem como a realização de outras tarefas que estiverem no âmbito de sua competência e lhes for atribuído pelo chefe imediato.

Cargo: Psicólogo

1 Remuneração: R\$ 1.185,10

2 Qualificação exigida: Superior Completo de Psicologia + Registro

3 Número de vagas: 01

4 Jornada de trabalho: 20 horas semanais

5 Atribuições do cargo: executar atividades profissionais específicas de sua habilitação superior; orientar, quando necessário, o trabalho de outros servidores; desenvolver estudos e prestar assessoramento técnico aos Professores da rede pública municipal de ensino; Desenvolvimento de atividades com alunos e professores, bem como a realização de outras tarefas que estiverem no âmbito de sua competência e lhes for atribuído pelo chefe imediato.

Cargo: TECNICO EM INFORMATICA

1 Remuneração: R\$ 631,89

2 Qualificação exigida: Ensino Médio Completo

3 Número de vagas: 01

4 Jornada de trabalho: 40 horas semanais

5 Atribuições do Cargo: Desenvolver atividades de suporte técnico aos usuários de microcomputadores envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software junto às Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Manutenção e desenvolvimento de programas de computadores; Detecção e correção de problemas em computadores; Interpretação de especificações de sistemas; Manutenção e desenvolvimento de projetos em redes de computadores; Realização de trabalhos educativos para alunos e professores da rede municipal de ensino, desenvolvendo aulas, palestras e oficinas; realizar trabalhos de datilografia, digitação e de reprografia da escola; exercer, na escola, atividades de suporte administrativo-pedagógico; preencher formulários, certidões, fichas cadastrais e documentos em geral; conferir documentação, organizar arquivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÁ

Cargo: SECRETÁRIO DE ESCOLA

1 Remuneração: R\$ 631,89

2 Qualificação exigida: Ensino Médio Completo

3 Número de vagas: 01

4 Jornada de trabalho: 40 horas semanais

5 Atribuições do cargo: realizar trabalhos de datilografia, digitação, arquivo e organização da Secretaria da Escola; auxiliar na realização de trabalhos e eventos realizados pelas Escolas da rede pública municipal; preencher e/ou digitar documentos escolares; controlar a saída e entrada de materiais; controlar juntamente com a chefia imediata, a documentação expedida e recebida inerente ao setor em que estiver lotado; fazer e acompanhar a tramitação de ofícios e ou requerimentos inerentes ao setor em que estiver lotado; manter o ambiente de trabalho organizado, bem como a realização de outras tarefas que estiverem no âmbito de sua competência e lhes for atribuído pelo chefe imediato.

Cargo: BIBLIOTECÁRIO

1 Remuneração: R\$ 631,89

2 Qualificação exigida: Ensino Médio Completo

3 Número de vagas: 02

4 Jornada de trabalho: 40 horas semanais

5 Atribuições do cargo: Orientar consulentes em pesquisas bibliográficas e na escolha de publicações, proporcionar ambiente para a formação de hábitos e gosto pela leitura, zelar pelo uso adequado de todo o material da biblioteca, mantendo-o em condições de atualização permanente, controlar rigorosamente o empréstimo de todo o material da biblioteca, executar outras atividades correlatas.